



PORTARIA Nº 014/2024/CEPC/AP

O Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos art. 41 e § 1º, Art. 44 em seus incisos II, VIII, X e XV da Lei 2.137/2017, bem como os Incisos I e XVII, art. 5º do seu Regimento interno aprovado pelo Decreto nº. 0220, de 7 de fevereiro de 2006 e reformulado pelo Decreto nº 3910/2019, e;

Considerando os §§1º e 2º do art. 3º do Regulamento Geral para Eleição dos(as) Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC),

Considerando o que fora estabelecido no Regulamento Geral, será indicado pelo CEPC/AP 01 (um) conselheiro(a) de cultura de segmento distinto para compor a Comissão Eleitoral Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais.

Considerando a realização da plenária da Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais, ocorrida no dia 12 de abril do ano em curso, as 16h, tendo como local o plenário do CEPC, onde a setorial deliberou a Regulamentação e eleição da Comissão Eleitoral do Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais - Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral do Setorial do Cultura Quilombola e Festas Tradicionais, que irá coordenar a eleição da setorial, a qual será formada por 05 (cinco) membros do Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais e um (01) membro do CEPC, de segmento distinto.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais será composta pelos seguintes membros:

Kátia do Socorro de Almeida Albuquerque-Presidente

Maria Joelma Menezes Ester - Vice-Presidente

Eloane Camilly Tavares dos Passos -Secretária

Valdemy Barbosa da Silva - Membro

Josivan Lima Ramos-Membro

Manoel Roberto Ramos Prata - Conselheiro

Art.3º - O(a) conselheiro(a) de cultura de segmento distinto, indicado(a) pelo CEPC/APo(a) qual deverá atuar apenas na condição de fiscalizador(a) e orientador(a), prestando assistência ao processo eleitoral e com o compromisso de elaborar e apresentar relatório de todo o processo ao final do pleito.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral do Setorial Cultura Quilombola e Festas Tradicionais se extinguirá quando cessarem os motivos que originaram sua criação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-Ap, 17 de abril de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do CEPC/AP

DECRETO 4.205/2023

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO Nº 8.149, PÁGINAS 29 E 30, DE 22.04.2024.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Sede: Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita Macapá-AP

CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br